



BOLSA DE RESERVA DE RECRUTAMENTO TÉCNICO SUPERIOR DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA ÁREA DE ORTÓPTICA – RH/18/2025

A ULSGE, pretende constituir bolsa de reserva para eventual recrutamento de pessoal Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica – Área de ORTÓPTICA, para desempenhar funções em qualquer dos Serviços ou Unidades da ULSGE

1. Tipo de Vínculo: Contrato Individual de Trabalho ao abrigo do Código de Trabalho aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro;
2. Carga Horária Semanal: 35 horas de trabalho.
3. Remuneração: A prevista no Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro.

1. Descrição da Função:

Funções compatíveis com a formação profissional de TSDT de Ortóptica, de acordo com o conteúdo funcional descrito no Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro.

2. Requisitos Gerais de Admissão:

- Licenciatura em Ortóptica
- Cédula Profissional vigente na respetiva profissão a concurso ou comprovativo validado pela ACSS.

3. Prazo e Modo de Apresentação de Candidaturas:

A candidatura, obrigatoriamente, deverá ser formalizada, de forma eletrónica, através do link <https://recrutamento.ulsge.min-saude.pt/>, no prazo de 10 dias úteis (não contando o dia de publicação do anúncio do recrutamento).

Do preenchimento do formulário devem constar os seguintes elementos (sob pena de exclusão):

- Identificação do requerente (nome completo, estado civil, sexo, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, número de cédula profissional/comprovativo do pedido, residência, código postal com os 7 dígitos, telefone e endereço de correio eletrónico);



- Descrição detalhada do tempo de experiência profissional.

4. Documentos a Apresentar (sob pena de exclusão da candidatura):

- Carta de Apresentação onde seja indicada a referência à candidatura a que se propõe;
- *Curriculum Vitae*, elaborado em modelo europeu, devidamente datado e assinado, no qual deve constar o tempo de cada ação de formação e especificar se é sujeito a avaliação. Só serão contabilizadas as ações de formação frequentadas com duração superior a 6h tal como descrito na alínea e) do artigo 7º da portaria n.º 154/2020, de 23 de Junho;
- Cópia de Certificado de Habilitações exigido para admissão ao presente processo;
- Cópia da Cédula Profissional definitiva e atualizada ou comprovativo validado pela ACSS;
- Documentos comprovativos do tempo de experiência profissional, com referência às respetivas valências, tipo de vínculo e número de horas semanais. Não serão considerados para este efeito a apresentação de recibos de vencimento ou contratos assinados com qualquer entidade. No que respeita a períodos em acumulação de funções apenas será contabilizado o tempo de exercício profissional da atividade principal.
- Documentos comprovativos de todos os elementos curriculares;
- Declaração de disponibilidade imediata;
- Declaração de disponibilidade de deslocação às diferentes unidades que constituem esta ULS;
- Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos previstos e exigidos no art. 17º da LTFP;
- Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

Todos os documentos deverão ser submetidos em formato pdf.



4.1. Nos termos da Lei nº 4/2019, de 10 de janeiro, que veio estabelecer os sistema de quotas de emprego para com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, os/as candidatos/as com deficiência elegíveis, devem apresentar cópia digitalizada de declaração, com o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção do/a candidato/a com deficiência se adequa, nas suas vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

5. Método de Seleção:

A seleção dos candidatos terá por base a Avaliação Curricular. Os critérios de valorização e respetivo modo de ponderação estão descritos no artigo nº 7 da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho e constam da ata nº1, que pode ser consultada, a pedido, pelos candidatos.

O Júri poderá solicitar os documentos que considere necessários para o processo de avaliação curricular.

6. Notificações e Publicitações:

1. Todas as notificações aos candidatos serão efetuadas via correio eletrónico para o endereço utilizado aquando do envio da candidatura.
2. A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final dos candidatos, serão publicitadas na página da internet do ULSGE, não sendo fornecidas quaisquer informações telefónicas.

7. Prazo de validade da Bolsa de Recrutamento:

1. O procedimento é válido até 12 meses após homologação, podendo, eventualmente, ser prorrogado por mais 6 meses.
2. Consideram-se sem efeito as candidaturas espontâneas, recebidas no Serviço de Recursos Humanos até à data desta publicação.
3. O abatimento à lista dos candidatos tem lugar, de imediato, com a não-aceitação da celebração do contrato que em concreto for apresentado ao interessado(a), independentemente da respetiva modalidade. Quanto aos candidatos que celebrem contrato que não seja na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado,



regressam à sua posição na lista de graduação com o termo do vínculo aceite, só ocorrendo o abatimento definitivo à lista de graduação com a não-aceitação de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

8. Método de Seleção:

A seleção dos candidatos terá por base a Avaliação Curricular. Os critérios de valorização e respetivo modo de ponderação estão descritos no artigo nº 7 da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho e constam da ata nº1, que pode ser consultada, a pedido, pelos candidatos.

O Júri poderá solicitar os documentos que considere necessários para o processo de avaliação curricular.

9. Notificações e Publicações:

1. Todas as notificações aos candidatos serão efetuadas via correio eletrónico para o endereço utilizado aquando do envio da candidatura.
2. A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final dos candidatos, serão publicitadas na página da internet do ULSGE, não sendo fornecidas quaisquer informações telefónicas.

10. Prazo de validade da Bolsa de Recrutamento:

1. O procedimento é válido até 12 meses após homologação, podendo, eventualmente, ser prorrogado por mais 6 meses.
2. Consideram-se sem efeito as candidaturas espontâneas, recebidas no Serviço de Recursos Humanos até à data desta publicação.
3. O abatimento à lista dos candidatos tem lugar, de imediato, com a não-aceitação da celebração do contrato que em concreto for apresentado ao interessado(a), independentemente da respetiva modalidade. Quanto aos candidatos que celebrem contrato que não seja na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, regressam à sua posição na lista de graduação com o termo do vínculo aceite, só ocorrendo o abatimento definitivo à lista de graduação com a não-aceitação de contrato de trabalho por tempo indeterminado.



11. Composição do Júri:

Presidente:

- Ana Paula Henriques Fernandes Costa, nº mec.1402, TSDT Especialista de Ortopia no Serviço de Oftalmologia da ULSGE

Vogais efetivos:

- Ana Marisa Almeida Oliveira, nº mec. 5123, TSDT Especialista de Ortopia no Serviço de Oftalmologia da ULSGE

- Ana Filipa Moura Ferro, nº mec. 5551, TSDT de Ortopia no Serviço de Oftalmologia da ULSGE

Vogais suplentes:

- Maria Antónia Teles Quinteiro Lopes Paulo, nº mec. 2575, TSDT de Ortopia no Serviço de Oftalmologia da ULSGE

- Teresa Costa Viegas, nº mec.5689, TSDT de Ortopia no Serviço de Oftalmologia da ULSGE

12. Política de Igualdade:

Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13. Proteção de Dados:

Os dados pessoais enviados pelos candidatos no âmbito do presente procedimento concursal, serão tratados de forma lícita e limitada à finalidade para a qual foram recolhidos. Serão armazenados e conservados pelo tempo exclusivamente necessário, de acordo com a finalidade e nos termos legalmente previstos. É destruída a documentação apresentada pelos candidatos excluídos, quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do respetivo procedimento concursal.